



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023, em virtude das comemorações de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno até o dia 07 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes ao exercício de 2023, dentro do exercício e proceder com os requisitos para pagamento.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços essenciais de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços essenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades essenciais.

Art. 6º Aos servidores escalados e/ou convocados para realização de escala/plantão de serviços essenciais, deverão ser concedidas as folgas de compensação.

Parágrafo único. A compensação dos dias trabalhados, de que trata o *caput*, deverá ocorrer impreterivelmente dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.